



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0183/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 002319/15

Relator: Deputado *Olavo Cachêos*.

Vem à análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 149/15, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 41/15, de 21 de setembro 2015, que “Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências”.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo afirma que “a educação ambiental é um processo contínuo e permanente de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino. Apresenta-se como uma importante ferramenta de orientação e conscientização dos cidadãos frente aos problemas ambientais, engajado na elaboração de soluções de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.”.

Portanto, a Política Estadual de Educação Ambiental que se pretende implantar objetiva, como garantia da perenidade jurídica, preservar e conservar o meio ambiente e educar os alagoanos no tocante aos pressupostos de sustentabilidade e à promoção da melhoria da qualidade de vida. Assim, replicando o plano instituído em âmbito nacional, por meio da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, *17* de *julho* de 2015.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR